

PORTARIA Nº 053, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS REFERENTES AS TÁRIFAS CONSTITUÍDAS DEFINITIVAMENTE ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os créditos de natureza não tributária, referentes a tarifas e preços públicos, cujo prazo prescricional tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extintiva do débito, consoante disposto no Código Tributário Municipal e na Lei Municipal nº 1.447/2023;

CONSIDERANDO que a cobrança de créditos prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao ente público condenação por responsabilidade civil e conseqüente dever de indenizar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou à requerimento, a prescrição de créditos tributários e não tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos referentes as tarifas que compõem a Dívida Ativa desta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR prescritos todos os créditos não tributários referentes as tarifas constituídas definitivamente até o exercício financeiro de 2018, conforme relatórios anexos, que integram esta Portaria.

Parágrafo Único. O Setor competente, de imediato, deverá providenciar a baixa das respectivas tarifas no sistema e no cadastro da Dívida Ativa desta autarquia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de janeiro de 2024.


FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DO SAAE